



FLN 139
C/EMPILAR

Prefeitura do Município do Pilar

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Eventual e futura aquisição parcelada de Produtos de Aviamento.

Referência: Pregão Presencial Nº 23/2017

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão acima.

Pilar (AL), 16 de Agosto de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pilar em 16 de Agosto de 2017.

Raul Cambaim
Pregoeiro

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628 - Fax: 3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar



Prefeitura do Município do Pilar

Ata de registro de preços nº 27
Processo nº 0314-0013/2017

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	23/2017

Aos Dezesseis do mês de Agosto de 2017, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração, e do outro lado **NEOTRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 13.436.544/0001-42, lotada no endereço: Av. Poco do Mero, nº 1433, Conjunto Bugio, Cidade Aracaju/SE, CEP: 49090-000, neste ato, representado pelo Sr. **Neilson Leão Costa**, portador da carteira de identidade nº 3.156.620-0 SSP/SE, e do CPF nº 337.061.745-53, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Dulce Diniz, nº 116, Bloco - L, Aptº 204, Bairro Santa Luzia, Aracaju/SE, simplesmente denominado de **Fornecedor**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **Processo nº 0314-0013/2017**, e homologada à folha. **139**, referente ao Pregão nº 23/2017 para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- Objeto.**
 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem providamente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
 - O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste os eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
 - 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
 - É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão a disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
 - 1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265 1628 FAX: 3265 1633

Prefeitura do Município do Pilar

VALOR GLOBAL R\$ 166.768,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT	VL. TOTAL	MARCA
01	BICO BORDADO TAMANHO MEDIO COR BRANCA	PC	1700	14,00	23.800,00	HANK
02	LINHA CORRENTE 020 BRANCA GRANDE PARA MÁQUINA	UN	250	4,40	1.100,00	CORRENTE
03	PASSA FITA 1049 HAK PARA ENFEITE DE MANTA DE BEBÊ CORES VARIADAS	UN	1300	17,00	22.100,00	HANK
04	AGULHA PARA BORDADO NUMERO 18	PC	130	2,00	260,00	TAPESTRY
05	AGULHA PARA MÁQUINA NUMERO 14	PC	70	2,50	175,00	SINGER
06	FITA DE CETIM NUMERO 01 CORES CLARAS VARIADAS PARA ENFEITE DE MANTAS	UN	400	1,40	560,00	PROGRESSU
07	VIÉS LARGO CORES VARIADAS PARA ENFEITAR TOALHA DE BANHO	PC	800	5,40	4.320,00	HANK
08	LINHA DE BORDADO VARIAS CORES PARA BORDAR LENÇOL CX COM 10 UN	CX	200	25,99	5.198,00	RUBI
09	PASSA FITA BRANCO PARA ENFEITAR MANTAS E LENÇÓIS	UN	500	16,00	8.000,00	HANK
10	TOALHA ESCOLAR PEQUENA CORES VARIADAS (AZUL ROSA BRANCO VERMELHO AMARELO E VERDE)	UN	2500	3,77	9.425,00	SANTA MONICA
11	TECIDO FRAI DA	MT	1500	9,00	13.500,00	PEROLA
12	TECIDO TEXTOLEEN CORES BRANCA AZUL E ROSA	MT	800	11,00	8.800,00	PEROLA
13	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS INFANTIS	MT	1300	21,00	27.300,00	PEROLA
14	TECIDO FUSTÃO COR BRANCA PARA MANTA	MT	400	30,00	12.000,00	PEROLA
15	TECIDO ETAMINE COR BRANCA PARA BORDADO	MT	400	17,00	6.800,00	PEROLA
16	TECIDO FELPUDO COR BRANCA PARA TOALHAS	MT	900	26,20	23.580,00	PEROLA

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265 1628 FAX: 3265 1633

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265 1628 FAX: 3265 1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferência(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, reservando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando ative(s) registrado(s), por motivo ausente(mente, local(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprovare o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado a o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em ocorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado no respectivo licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e praticidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265-1628 - FAX: 3265-1633

143

Handwritten signature/initials



Prefeitura do Município do Pilar

efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não reuiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, faltar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Do aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, registrada a falta recusa, no Cadastro de Fornecedor de Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
VI - preterição, total ou parcial, de execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265-1628 - FAX: 3265-1633

144

Handwritten signature/initials



Prefeitura do Município do Pilar

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização de garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (seisessis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - suspensão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão de execução contratual, por ordem escrita de Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto pere execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos Incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265-1628 - FAX: 3265-1633

145

Handwritten signature/initials



Prefeitura do Município do Pilar

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou inerte o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar / AL 16 de Agosto de 2017

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

NEOTRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Sr. Neilson Leao Costa
CPF: nº 337.061.745-53

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)

Praça Floriano Peixoto, S/N, CEP: Centro - Pilar - Alagoas
Telefone: (082) 3265-1628 - FAX: 3265-1633

146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as demandas das diversas secretarias do município.
LOCAL/DATA: Rua Alta Bela, S/N - Centro - Passo de Camaragibe - Alagoas, no dia 14 de setembro de 2017, às 11h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima.
Passo do Camaragibe/AL, 01 de setembro de 2017.
Breno de Freitas Cavalcanti
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO: 0718-6023/2017 - PP-24/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: WORLDMEPE IND. E COM. DE IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LAMPADAS COM TECNOLOGIA LED DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.007.700,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Thiago Henrique Pessoa, pela CONTRATADA.
Data: 01, 14 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de São Sebastião

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL
PORTARIA Nº 178/2017
O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com o Art.43, inciso I, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2015, regulamentado pelas leis nº 661/1972, nº 226/2002, nº 230/2002, nº 701/2005, nº 701/2005, nº 701/2005, de novembro de 2005 e homologada em 04 de março de 2016, RESOLVE: Art.1º - Nomear os servidores aprovados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/20013, abaixo relacionados: CARGO: 14 - Agente de Transporte 40hs, Wladis Meneses Santos - 32676700 SDS/Al Nasc.: 03/11/1988; Kleyson Pereira de Souza - 33993983 SDS/Al Nasc.: 28/03/1993; Itomir Ramêny de Oliveira Araújo - 30682323 SDS/Al Nasc.: 03/06/1988; Hugo Ferreira Lima - 36758280 SDS/Al Nasc.: 24/01/1996; Cargo: 14 - Agente de Transporte - Deficiente 40hs, Eneis Santos Souza - 31957358 SSP/Al Nasc.: 18/03/1991; Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião/AL, 31 de agosto de 2017. José Pacheco Filho - Prefeito

Prefeitura Municipal de Santana do Mundau

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Prefeito de Santana do Mundau, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna pública a revogação da Licitação no modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 para locação de veículos para Transporte Escolar, por conveniência administrativa. Santana do Mundau/AL, 22 de agosto de 2017.
Arthur da Purificação Freitas Lopes - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Satuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
CONTRATO Nº 49/2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, FASE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e PAULA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BUFFET - ME, CNPJ: 17.122.525/0001-00 - CNPJ: 17.122.525/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de spot outdoor e serviço de buffet. Valor: R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Celebração: 11/08/2017. Signatários: José Paulino Aciole de Araújo e Paula Arêri Ferreira da Silva.
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 10/2017. Fundamento Legal: Edital Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013. Órgãoião Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL. Função: Registro: VAS PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ: 01.689.271/0001-57; Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de palcos, banquete químico, iluminação, som e equipamentos. Valor: R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Prazo: 12 meses. Celebração em 14/08/2017. Signatários: José Paulino Aciole de Araújo e Valdir Antônio da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de oxigênio com condensado dos cilindros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passo do Camaragibe - AL.
LOCAL/DATA: Rua Alta Bela, S/N - Centro - Passo de Camaragibe - Alagoas, no dia 14 de setembro de 2017, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.
Passo do Camaragibe/AL, 01 de setembro de 2017.
Breno de Freitas Cavalcanti
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
PROCESSO: 0314-6013/2017 - PP-22/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERA - IJIRL - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.121.902,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Raniel de Sousa Cardoso, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
PROCESSO: 0314-6013/2017 - PP-22/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: NEUHADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.436.544/0001-42.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ALAMARINHO DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 166.768,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Neilson Leão Costa, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 31 de agosto de 2017.